

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº: 3/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 29/2014
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 27/5/2014
HORA: 13:15 hs

O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, devidamente autorizada pelo Exmo Prefeito Municipal, **Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; cláusulas e condições deste edital.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO III - PLANTA, PLANILHAS E MEMÓRIAS DA OBRA.

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **Execução de ampliação e reforma da sede social da comunidade de Três Bocas, de acordo com a Lei Municipal nº2.195/2.014**, conforme descrição e/ou especificações constantes nos anexos deste edital.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha, até às **13:15** horas do dia 22 (vinte e dois) de Maio de 2.014, data e horário em que realizar-se-à a sessão de abertura e julgamento dos envelopes nº01 - da habilitação.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº01- Documentação:

AO

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

Tomada de Preço nº 3/2014
ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2. Envelope nº02- Proposta financeira:

AO

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Tomada de Preço nº 3/2014

ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

04 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, ou ainda cópia extraída via internet.

Nota: O envelope contendo os documentos exigidos deverá ser entregue na data e horário citados, junto a Comissão de Licitação. Imediatamente após este horário a Comissão de Licitação julgará a documentação apresentada, desta maneira habilitará ou não, as empresas interessadas em ata fundamentada.

4.1.1 Todos os documentos exigidos neste edital, tanto os de habilitação e demais comprovações deverão estarem contidos no envelope nº01, da habilitação.

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual,

4.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e

4.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1 - Prova de Inscrição no CNPJ,

4.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio,

4.3.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal,

4.3.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual,

4.3.5 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,

4.3.6 - Certidão de Regularidade com o INSS,

4.3.7 - Certidão de Regularidade dom o FGTS e

4.3.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa licitante, assinado por Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

4.4.2 - Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, da constituição federal.

4.4.3 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante, com data de expedição inferior a 30 dias.

4.5 - CAPACIDADE TÉCNICA:

4.5.1 - Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/CAU-RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do Contrato;

4.5.2 - Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente de profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma: A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

4.5.3 - Com relação ao profissional deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

4.5.4 - Declaração emitida pelo município, de que a Licitante visitou os locais de execução da obras e dos serviços e obteve por si mesma, por seu engenheiro civil e sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias.

4.5.5 - Indicação da equipe, do pessoal técnico especializado, do maquinário adequado e disponíveis para a execução dos objetos aqui licitado.

4.5.6 - Comprovação que a licitante possui equipamentos capacitados a execução do objeto licitado. Poderá ser por apresentação de documentos de propriedade ou declaração firmada pela empresa proponente.

4.5.7 - Comprovação que a licitante atende as normas quanto a segurança e medicina do trabalho, mediante a apresentação de documentos em vigência e assinados por profissional habilitado, sendo:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA,
- b) Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e
- c) Programa de Controle da Saúde Ocupacional - PCSO

Nota: O município disponibilizará as licitantes interessadas a visita técnica, por seu profissional, no local da obra, no dia 22/05/2014, no horário das 9:00 as 9:30 hs, o qual emitirá a declaração de visita técnica, nos termos do sub item 4.5.4 deste edital. Não será oportunizada novo horário para a visita técnica.

4.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;

b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Nº123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, **deverão apresentar, no Envelope nº01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.6.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.3 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope nº 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.7 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante ou ainda no modelo padronizado de proposta constante no ANEXO I, desde que especificados os valores financeiros por etapas da execução da obra proposta, sendo que no item que gerar dúvida, será **DESCLASSIFICADO**.

5.2 - Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 02 - PROPOSTA FINANCEIRA:**

a) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo;

b) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e ANEXO I, disponibilizado pelo Município;

5.3 - A proposta deverá conter o **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5 - Serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores aos valores dispostos na Planilha de Orçamento - PO. Propostas com valores superiores aos estabelecidos na PO, não serão aceitas e serão desclassificadas.

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço por Item**.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

12 deste edital.

7 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega/execução imediata no endereço constante no projeto técnico em anexo, dentro das especificações exigidas neste Edital.

7.2 - Os materiais/serviços entregues/executados serão conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

7.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo respectivo profissional técnico deste município.

8 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, com recursos financeiros próprios, em até trinta dias após a execução das obras, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

8.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

8.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão

10 DAS PENALIDADES:

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir **RIGOROSAMENTE** as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, nº1.015, pelos telefones (55) 3552 1022 e fax (55) 3552-1005.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com os vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 07/05/2014.

PREF. MUN. DE VISTA GAÚCHA
REGISTRADO

Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Doc. Nº 232

RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
 AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015
 CNPJ: 91.997.072/0001-00
 SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 3/2014
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 1

Fornecedor:	Número:	Cidade:	UF:
Endereço:	Insc. Estadual:	Fone:	
CNPJ:	Validade da Proposta: 30 dias		
E-mail:			

Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1		1,00	Un	Execução de ampliação e reforma da sede social da comunidade de Três Bocas, com fornecimento de materiais e aplicação de mão de obra, de acordo com a planilha, memorial e cronograma em anexo. Valor de Referência: 29.518,00000			
TOTAL							

Em, ____ / ____ / ____

CONDIÇÕES DIVERSAS
 Vide EDITAL

 Assinatura e Carimbo

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2014 – Tomada de Preço Nº 3/2014

MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA.

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Engº Agrº **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste município de Vista Gaúcha, RS, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato por _____, portador do CIC nº _____ **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 29/2014, modalidade Tomada de Preço, sob nº 3/2014, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na Execução de ampliação e reforma da sede social da comunidade de Três Bocas, de acordo com a Lei Municipal nº2.195/2.014. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESRIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR CONTRATADO:

2.1 - O objeto deste contrato consiste na Execução de ampliação e reforma da sede social da comunidade de Três Bocas, de acordo com a Lei Municipal nº2.195/2.014 por parte da CONTRADA a COTRATANTE, tudo de acordo com o processo licitatório já citado e obdecerá as especificações técnicas nele elencadas.

2.2 - Fica contratado o valor de R\$ _____ (_____) para a execução total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da autorização de início de obra, que será emitida pelo profissiona da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

4.1 - A entrega dos produtos/serviços, objeto do presente contrato, será de imediato, tão logo seja emitido o Termo de Início de Obra.

4.2 - O pagamento será realizado em uma única parcela, em até trinta dias após o recebimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DIAS
RESPONSABILIDADES:**

7.1- A fiscalização da execução dos materiais e da mão de obra aplicada para a execução do objeto contratado será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste contrato.

7.2 - O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos e serviços ora contratados.

7.3 - A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

8.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8.1.3 - A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;

8.1.4 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;

8.1.5 - O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

8.1.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.7 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.1.8 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
Avenida Nove de Maio, 1015
C.N.P.J. 91.997.072/0001-00
SETOR DE LICITAÇÕES

ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

9.2 - Pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do contrato;

9.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.4 - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha/ RS, .

Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CIC

2º) _____
CIC



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO - EXECUTIVO

Obra: AMPLIAÇÃO E REFORMA - SALÃO COMUNITÁRIO

Local da Obra: Linha Três Bocas - Interior - Vista Gaúcha/RS

Proponente: Município de Vista Gaúcha/RS

Área total: 268,87m²

Descrição:

A finalidade deste memorial é estabelecer os parâmetros mínimos de materiais e serviços para a execução de ampliação no salão comunitário da Linha Três Bocas no interior do município de Vista Gaúcha.

Esta obra terá 35,66m² de ampliação (execução de churrasqueira), área existente total de 233,21m² perfazendo uma área total construída de 268,87m².

Na reforma será substituído cobertura da área existente de copa, cozinha, área livre, circulação e banheiros.

Memorial Descritivo

1.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA

1.1 - Limpeza do Terreno:

Serão removidos todos os elementos existentes no terreno, que venham a prejudicar ou impedir o desenvolvimento normal da obra.

1.2 - Movimentação de Terra:

O terreno, após a retirada da camada vegetal, deverá ser nivelado conforme cota estabelecida no projeto. Para tal, serão necessários cortes em determinados locais, sendo o material deslocado para as áreas a serem elevadas.

O equipamento a ser utilizado para o movimento de terra deverá, ao máximo compactar o terreno pronto.

1.3 - Equipamentos de Segurança:

Caberá a Empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários tanto para a execução dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários envolvidos no trabalho.

1.4 - Locação da Obra:

A obra será locada de acordo com a Planta de Implantação (Localização) que faz parte do conjunto de elementos complementados pelo Projeto Arquitetônico Básico.

Será efetuada a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto.

2.0 - INFRA-ESTRUTURA

2.1 - Fundações:

Será executada sapatas corridas, onde será necessário vala nas dimensões 30x45cm, devendo ser compactado o fundo da mesma antes da colocação do **concreto ciclópico** nas dimensões mínimas 30,0 x 20,0cm no traço do concreto de enchimento para atingir o Fck de 15,0Mpa, com percentual atual do volume



de pedra de mão máximo de 30%. Na seqüência **alvenaria de respaldo** em tijolos maciços (5.5 x 10 x 20)cm na largura nominal de 20cm, assentado com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4. Sobre as sapatas serão apoiadas as **vigas de baldrame** moldadas "in loco" posicionadas conforme indicado no Projeto Arquitetônico, as quais darão o nível ao piso de concreto a ser executada. As vigas de fundação será 15x30cm com 4 ferro de Ø10,0mm e estribos de Ø5,0mm a cada 15,0cm.

3.0- IMPERMEABILIZAÇÃO

Baldrames: a impermeabilização será executada em pintura com emulsão asfáltica (2 demãos) na face interna das vigas e superior - neutrol, igol ou similar.

4.0 - SUPRA-ESTRUTURA

4.1 - Vigas de Respaldo

Em concreto armado com dimensão de 15x25,0cm, traço do concreto para atingir fck: 20,0Mpa, armadura de 2Ø3/8"(10mm) parte superior e 2Ø3/8"(10mm) CA-50B de ferragem longitudinal e estribos 5.0mm CA-60 A c/14cm.

5.0 - ALVENARIA

As paredes serão executadas em alvenaria de tijolo de barro 6 furos (10.5x16.5x20)cm assentes de cutelo, com revestimento em chapisco, emboço e reboco na parte interna e externa.

Para o assentamento do tijolo será empregada argamassa de cimento e areia média no traço 1:6 com aditivo substituto da cal.

Todas as alvenarias deverão ficar perfeitamente alinhadas e prumadas com espessura das juntas não superior a 20,0mm (horizontais e verticais).

6.0 - REVESTIMENTOS

6.1 Chapisco

As alvenarias deverão ser chapiscadas antes da execução do reboco; deverá ser adotada para o chapisco argamassa de cimento e areia traço 1:3, o chapisco deverá ser aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira que cubra toda superfície do tijolo, com espessura máxima de 0,50cm.

6.2 Emboço (massa grossa)

Será com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:2:8, executado com desempenadeira do tipo régua de alumínio e deverá ter espessura média de 1,5cm.

6.3 Reboco (massa fina)

Será com argamassa de cimento, cal hidratada e areia fina no traço 1:3, executado com desempenadeira de feltro para dar acabamento liso na superfície e deverá ter espessura média de 0,5cm.



7.0 - COBERTURA

7.1 Estrutura do Telhado

As tesouras serão executadas em madeira cedrinho e ou similar de boa qualidade em guias 2,5x10cm com espaçamento de 1,00m entre as mesmas. As ripas de fixação serão de madeira cedrinho 4,0x6,0cm distantes no máximo 1,50m. Toda a estrutura de madeira será confeccionada com pregos de aço.

A fixação das tesouras de madeira deverá ser feita com arame de aço galvanizado n.º 18 em volta da cinta de amarração e laje de cobertura.

7.2 Cobertura

Será com telha de fibrocimento, ondulada na espessura de 6,0mm e fixação de acordo com a recomendação do fabricante (dois parafusos por telha na 2ª e 6ª onda).

A fixação das telhas será com parafuso de aço galvanizado Ø8x110mm c/arruela e borracha vedante.

As telhas deverão ser vazadas com furadeira, e com broca com bitola imediatamente superior à bitola do parafuso, para evitar trincas com o trabalho de dilatação das mesmas de movimento.

8.0 - PAVIMENTAÇÃO

8.1 Contrapiso

Será de concreto Fck=13,5Mpa (cimento, areia grossa e brita N.2) com espessura de aplicação mínima de 7,0cm, sendo utilizado régua de alumínio ou madeira para o desempenho. Na secretaria devera ser removido o atual assoalho de madeira para a execução.

8.2 Piso Cerâmico

Em todas as dependências será executado piso cerâmico 20x20cm ou 30x30cm comercial da Eliane, Tec-Cer, Vectra, Molisa ou similar, de 1º qualidade PEI 4 ou 5. Na secretaria deverá ser removido o atual assoalho de madeira para a execução.

9.0 - ESQUADRIAS

9.1 Janelas(óculo)

Executado em madeira cedrinho e ou similar de boa qualidade, tipo abrir uma folha.

9.2 Janelas

Serão de ferro tipo basculante com cantoneira 5/8x5/8"#1/8" na dimensão conforme especificadas em planta com grades de proteção na sala de informática e direção.

9.3 Marcos

Será em madeira cedrinho com espessura de 3,0cm e largura de 15,0cm, sendo fixado com bucha e parafuso na parede. As guarnições serão de madeira cedrinho 1,5x6cm, fixadas com pregos nos marcos.

10.0 - PINTURA EM GERAL

10.1-Tinta de esmalte sintético

Usada em todos os elementos metálicos.



10.2-Tinta PVA

As paredes internas e externas com reboco serão pintadas com tinta PVA, sem massa corrida, duas demãos ou tantas quantas forem necessárias para um perfeito recobrimento, a tinta deverá ser de 1º qualidade.

11.0 - DIVERSOS


Os materiais, técnicas construtivas a serem empregados na obra serão adequadamente de primeira qualidade, satisfazendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), os padrões mínimos regionais de execução e de acabamento.

A contratação da mão de obra, bem como o encaminhamento legal dos funcionários e da obra fica a cargo do proprietário ou construtora contratada a qual deverá ter registro no CREA/RS.

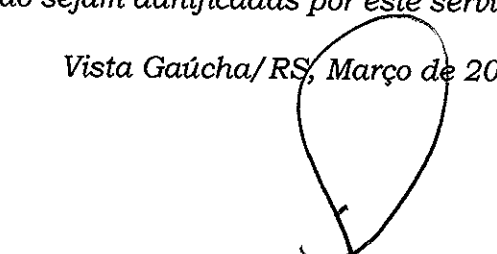
12.0 - SERVIÇOS FINAIS

Todas as pavimentações, revestimentos, vidros e etc., serão limpos, tendo-se o cuidado para que outras partes da obra não sejam danificadas por este serviço.

Vista Gaúcha/RS, Março de 2014.



Sadi de Souza
Eng.º Civil – CREA/RS 136902



Eng. Agr. Claudemir José Locatelli
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail:pmvgaucha@tcheturbo.com.br

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO - SALÃO COMUNITÁRIO

Proponente: MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Local da Obra: Linha Três Bocas - Interior

Município: VISTA GAÚCHA/RS

Data: Janeiro/2014.

BDI Incluso de 20%

Item	Descrição	Qtd	Un	Preço		Total
				Material	Mão-de-Obra	
1. INSTALAÇÃO DA OBRA						
.1	LOCAÇÃO DE OBRA POR M² CONSTRUÍDO	35,66	M2	0,85	0,55	
				30,31	19,61	49,92
	Total do Grupo			30,31	19,61	49,92
2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1ª ATÉ 1,50m	1,18	M3	0,00	25,00	
				0,00	29,50	29,50
.2	ATERRO MOLHADO E APILOADO MANUALMENTE	5,98	M3	0,00	18,50	
				0,00	110,63	110,63
	Total do Grupo			0,00	140,13	140,13
3. FUNDAÇÕES						
.1	CONCRETO CICLÓPICO - 1:3:6+30%PEDRA MAO-PREP/LANCAM.	0,53	M3	217,42	39,77	
				115,23	21,08	136,31
.2	ALVENARIA TIJ.MACICO-DE 15cm-J15mm ci-ca-ar 1:2:8	2,63	M2	84,36	17,59	
				221,87	46,26	268,13
.3	VIGA BALDRAME CONC, ARM, fck20Mpa-COMPLETA	0,26	M3	501,03	109,92	
				130,27	28,58	158,85
	Total do Grupo			467,37	95,92	563,29
4. IMPERMEABILIZAÇÃO						
.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM HIDROASFALTO - 2 DEMAOS	10,09	M2	4,82	1,17	
				48,63	11,81	60,44
	Total do Grupo			48,63	11,81	60,44
5. SUPRA-ESTRUTURA						
.1	VIGA CONCRETO /RESPALDO DAS ALVENARIAS	0,33	M3	464,00	120,64	
				153,12	39,81	192,93
	Total do Grupo			153,12	39,81	192,93
6. COBERTURA						
.1	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA TELHAS CERÂMICA	105,30	M2	3,28	0,84	
				345,38	88,45	433,84
.2	ESTRUTURA EM MADEIRA P/ TELHAS ONDULADA FIBROCIMENTO	140,96	M2	34,85	9,12	
				4.912,46	1.285,56	6.198,01
.3	COBERTURA C/ TELHA FIBROCIMENTO 6,0mm	140,96	M2	25,35	6,11	
				3.573,34	861,27	4.434,60
	Total do Grupo			8.831,18	2.235,27	11.066,45
7. PAVIMENTAÇÃO						
.1	CONTRAPISO EM CONCRETO - e: 6,0cm - traço 1:3:5	29,92	M2	20,67	6,67	
				618,45	199,57	818,01
.2	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA 20x30cm p/ piso - PEI 4 1ª qualidade c/ argamassa colante, incl rejunte c/ cimento branco	29,92	M2	28,39	11,28	
				849,43	337,50	1.186,93
.3	RODAPÉ EM CERÂMICA ESMALTADA - linha popular PEI 4, assentada c/ argamassa fabricada no local, incl rejunte c/ cimento branco	21,88	M	8,34	1,73	
				182,48	37,85	220,33
	Total do Grupo			1.650,35	574,92	2.225,27
8. ALVENARIA						
.1	DEMOLIÇÃO DE ALV, DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS	4,08	M2	0,58	4,86	
				2,37	19,83	22,20
.2	ALVENARIA TIJ. 6 FUROS - ci,ca,ar 1:2:8 - 10cm-J1cm	53,41	M2	25,72	9,72	
				1.373,71	519,15	1.892,86
	Total do Grupo			1.376,07	538,97	1.915,05
9. REVESTIMENTOS						
.1	CHAPISCO em paredes traço 1:4 (cim, areia)	106,82	M2	2,26	0,76	
				241,41	81,18	322,60
.2	EMBOÇO ARG. FINA Ci-ca-ar 1:2:8-15mm c/ BETORNEIRA	106,82	M2	11,91	5,31	
				1.272,23	567,21	1.839,44



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

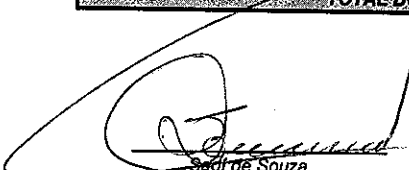
Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

3	REBOCO DESEMPENADO e=0,5cm c/arg 1:4,5	106,82 M2	7,53	4,87	
Total do Grupo			804,35	520,21	1.324,57
			2.317,99	1.168,61	3.486,60
10.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
.1	PONTO INTERRUPTOR SIMPLES c/ eletroduto PVC 1/2" e cx. 4X2"	1,00 Un.	48,83	16,75	
.2	PONTO ELETRICO LUZ FLUORESCENTE 2x40w-INCL.LAMPADA	2,00 PT	48,83	16,75	65,58
			65,00	18,00	
Total do Grupo			130,00	36,00	166,00
			178,83	52,75	231,58
11.	ESQUADRIAS				
.1	PORTA MAD COMPENSADA LISA P/ PINTURA (0,60x1,90m)-incl. fecha	1,00 Un.	228,14	35,25	
Total do Grupo			228,14	35,25	263,39
			228,14	35,25	263,39
12.	PINTURA				
.1	PINTURA LATEX ACRÍLICA INTERNA/EXTERNA - 2 DEMÃO	745,76 M2	7,12	4,87	
.2	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	16,60 M2	5.309,81	3.631,85	8.941,66
.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, 2 DEMAOS, S/ SUPERFICIE METALICA	15,34 M2	8,17	2,04	
			135,62	33,86	169,49
			8,17	2,04	
Total do Grupo			125,33	31,29	156,62
			5.445,43	3.665,72	9.111,15
13.	LIMPEZA				
.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	1,00 UN	46,80	165,00	
Total do Grupo			46,80	165,00	211,80
			46,80	165,00	211,80
TOTAL DO ORÇAMENTO			20.774,23	8.743,77	29.518,00

Vista Gaúcha/RS, Janeiro de 2014.


Eng.º Civil - CREA/RS 136902


Eng. Agr. Claudemir J. Locatelli
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Proponente: Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha
Local: Vista Gaúcha/RS

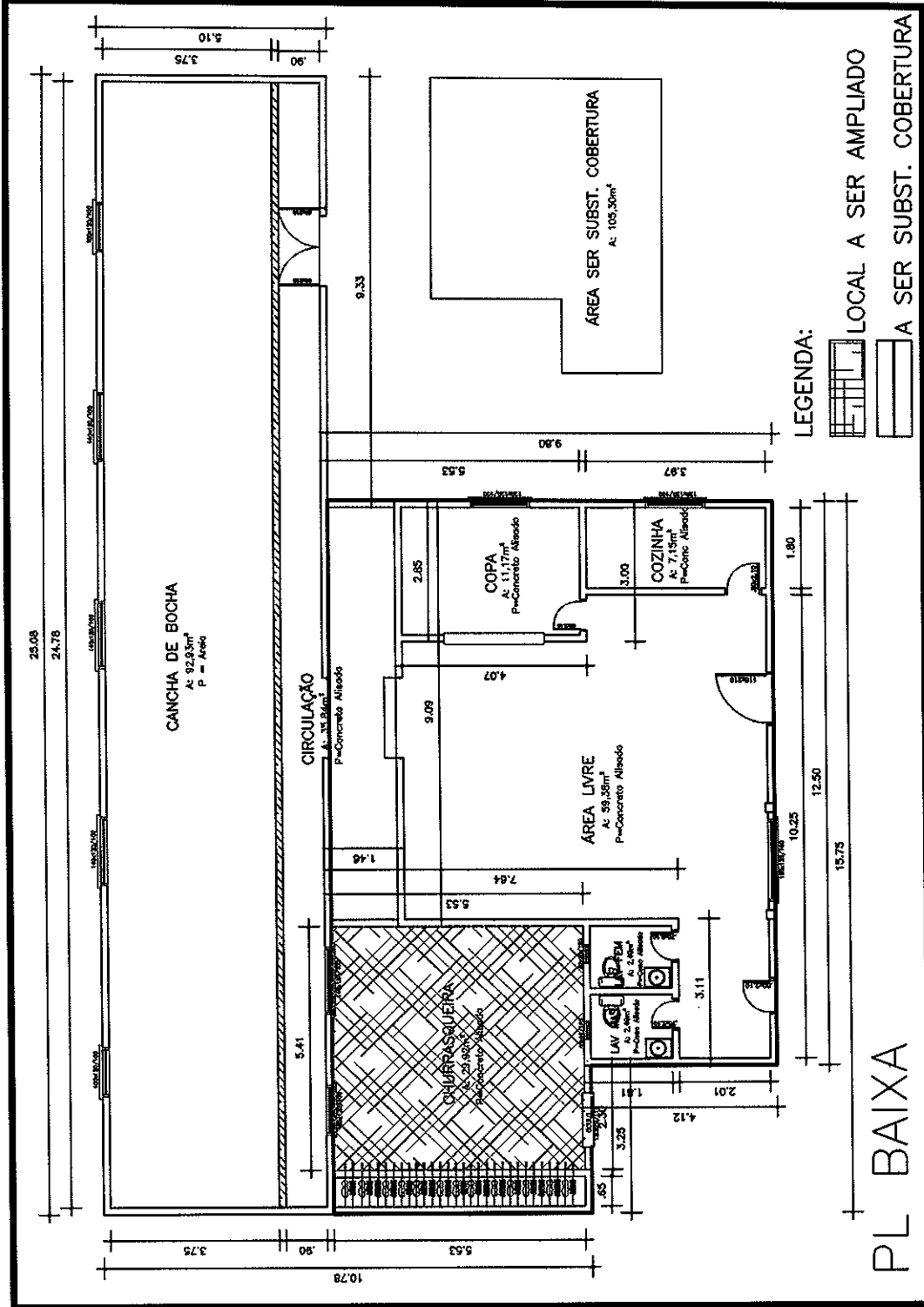
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO - SALÃO COMUNITÁRIO
Local da Obra: Linha Três Bocas - Interior - Vista Gaúcha/RS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	49,92	49,92	100%	-	-	-	-	-	-
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	140,13	140,13	100%	-	-	-	-	-	-
3	FUNDAÇÕES	563,29	563,29	100%	-	-	-	-	-	-
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	60,44	60,44	100%	-	-	-	-	-	-
5	SUPRA-ESTRUTURA	192,93	77,17	40%	57,88	30%	57,88	30%	-	-
6	COBERTURA/FORROS	11.066,45	1.659,97	15%	6.639,87	60%	2.766,61	25%	-	-
7	PAVIMENTAÇÃO	2.225,27	1.001,37	45%	667,58	30%	556,32	25%	-	-
8	ALVENARIA	1.915,05	383,01	20%	766,02	40%	766,02	40%	-	-
9	REVESTIMENTOS	3.486,60	522,99	15%	1.743,30	50%	1.220,31	35%	-	-
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	231,58	23,16	10%	115,79	50%	92,63	40%	-	-
11	ESQUADRIAS	263,39	-	-	131,70	50%	131,70	50%	-	-
12	PINTURA	9.111,15	-	-	-	-	-	-	9.111,15	100%
13	LIMPEZA	211,80	-	-	-	-	-	-	211,80	100%
TOTAL		29.518,00	4.481,45	15,18%	10.122,14	34,29%	5.591,47	18,94%	9.322,95	31,58%
TOTAL ACUMULADO			4.481,45	15,18%	14.603,58	49,47%	20.195,05	68,42%	29.518,00	100,00%

Vista Gaúcha/RS, Janeiro de 2014.

Eng. Agr. Claudemir J. Locatelli
Prefeito Municipal

Eng. Civil - CREA 136902



PL BAIXA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO SALÃO COMUNITÁRIO	ÁREA EXISTENTE: 233,21m ²	ÁREA AMPLIAÇÃO: 35,66m ²	ÁREA TOTAL(m ²): 268,87
---	--------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

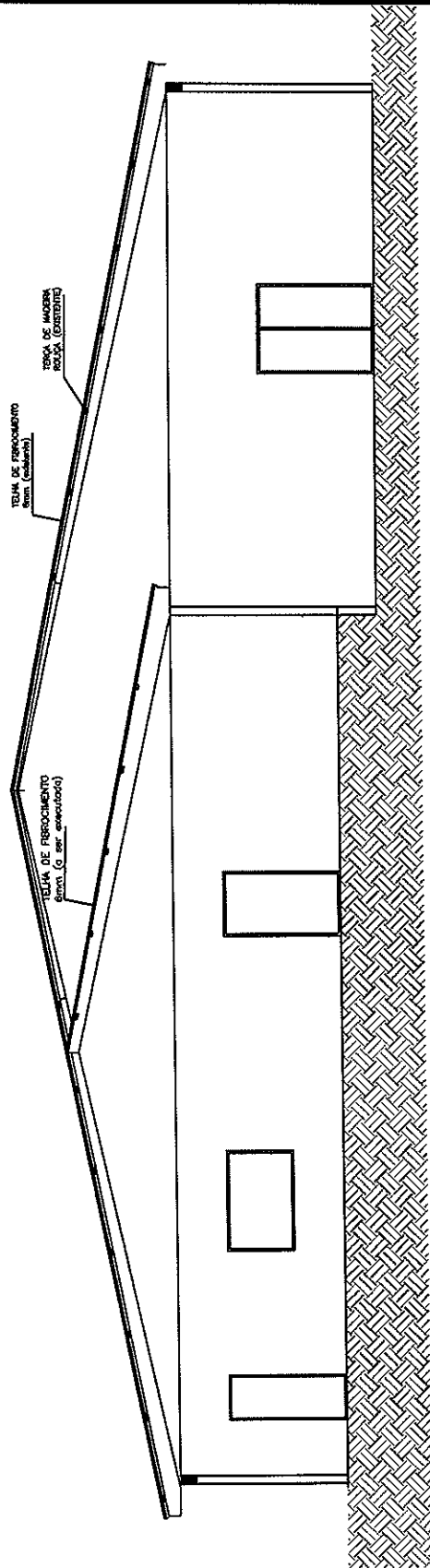
LOCAL: Linha Três Bocas – Interior do município de Vista Gaúcha/RS

PRANCHA: 01/02

DATA: MARÇO/2014

ENG. AGR. CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ENG. CIVIL – CREA/RS 136902
SADI DE SOUZA



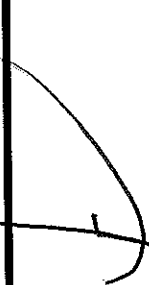
PL ELEVÇÃO PRINCIPAL


OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO SALÃO COMUNITÁRIO	ÁREA EXISTENTE: 233,21m ²	ÁREA AMPLIAÇÃO: 35,66m ²	ÁREA TOTAL(m ²): 268,87
---	--------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

LOCAL: Linha Três Bocas - Inferior do município de Vista Gaúcha/RS

PRANCHA: 02/02

DATA: MARÇO/2014


 ENG° AGR° CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
 PREFEITO MUNICIPAL


 SADI DE SOUZA
 ENG. CIVIL - GREA/RS 136902